



# Prefeitura do Município de Embaúba

**LEI N.º 601 DE 02 DE MARÇO DE 2004.**

**“DÁ REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL”**

**CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES - Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 225 de 21 de novembro de 1995 que autoriza o Município de Embaúba, SP, a aprovar e fiscalizar obras e nomeia responsáveis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 02 de março de 2004.

  
Cionéia Denize Rocha Soares  
PREFEITA

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de março de 2004.

  
Marcio Rogério Crepalú  
Secretário Substituto

